



Ass. Geral e Conselho Administrativo - 03  
Sessão em 22/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ/MP nº. 01.612.626/0001-11

CÂMARA DE VEREADORES  
LEIA-SE EM PLENÁRIO

PROJETO DE LEI 349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SESSÃO: Ordem

DATA: 22 / 12 / 2022

CÂMARA DE VEREADORES

Serrano do Maranhão - MA

Registro Geral

Protocolo nº 71/20

DATA 22 / 12 / 2022

DISPÕE SOBRE A  
DESCONCENTRAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO DE SERRANO DO  
MARANHÃO, ORDENADORES  
DE DESPESA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios realizar contratações temporárias, administração e fiscalização dos processos administrativos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

**Parágrafo único.** Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I – O Secretário Municipal de Administração dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ/MF nº. 01.612.626/0001-11

- e) Secretaria Municipal de Cultura
- f) Secretaria Municipal de Turismo e Pesca
- g) Secretaria Municipal de Infraestrutura
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

III – O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

IV – O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

V – O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Os Ordenadores de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesas, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

**Art. 3º** A Secretaria de Finanças e Orçamento, por meio do(a) Secretario(a), centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único:** A ordem de pagamento será assinada pelo Secretária de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO  
DO MARANHÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ/MF nº. 01.612.626/0001-11

VALDINE DE CASTRO  
CUNHA:48781711387  
1711387

Assinado de forma digital por VALDINE DE CASTRO  
CUNHA:48781711387  
Dados: 2022.12.22 09:36:30 -03'00'

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ/MF nº. 01.612.626/0001-11

**PROJETO DE LEI Nº. 347, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho à análise e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, projeto de lei que trata sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais.

Diante do disposto no §1º do art. 80 do Decreto Lei nº 200/67, que trata sobre a possibilidade de delegação de competências pela Prefeita do Município, e com vistas a conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública, somados à necessidade de distribuição e escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, encaminha-se o presente projeto de lei, a fim de dar conhecimento a todos da delegação de competências constante do projeto em epígrafe.

Tendo em vista que a exigência de descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, constata-se o interesse público nas previsões contidas no presente encaminhamento.

Dessa feita, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO  
DO MARANHÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ/MF nº. 01.612.626/0001-11

VALDINE DE CASTRO  
CUNHA:48781711387  
1711387

Assinado de forma  
digital por VALDINE  
DE CASTRO  
CUNHA:48781711387  
Dados: 2022.12.22  
09:36:09 -03'00'

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão